

NOTA CONJUNTA DE ESCLARECIMENTO À SOCIEDADE E À ADVOCACIA BANCO DO BRASIL E OAB/SP

O **Banco do Brasil** e a **Ordem dos advogados do Brasil – Seção de São Paulo**, em nota conjunta, têm o compromisso de informar a implementação de procedimentos de automatização do pagamento de alvarás judiciais e requisições de pequenos valores (RPVs), visando a solucionar as dificuldades enfrentadas em razão das medidas de contenção à proliferação do novo coronavírus (Covid-19).

As **Signatárias** informam que, em incentivo do **Banco do Brasil** junto aos Tribunais deste Estado de São Paulo, foram aprimoradas medidas para permitir o levantamento dos valores de maneira eletrônica, de modo a diminuir o comparecimento físico das pessoas às agências e postos de atendimento.

O **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** regulamentou, nos termos dos Comunicados CG nº 257/2020 e 540/2020 (anexos 1 e 2, respectivamente), que todo levantamento deverá ocorrer de forma eletrônica, por meio do Portal de Custas. Em casos de urgências e exceções, o Banco do Brasil receberá diretamente do Tribunal de Justiça as solicitações de levantamento, sem a necessidade de o advogado comparecer à agência, sendo tão somente necessário que peticione junto à vara pleiteando a emissão de alvará, informando os dados bancários para depósito.

No âmbito do **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, os valores serão creditados pelo próprio juízo, nas contas bancárias cadastradas no site trtsp.jus.br. Assim, não haverá necessidade de comparecimento pessoal à agência, ressalvas feitas aos casos em que não sejam informados os dados para os créditos a serem realizados, de forma que o levantamento será promovido “em espécie”, devendo o advogado comparecer à agência para sacar o dinheiro. Nestes casos, a Advocacia poderá peticionar junto à vara respectiva solicitando o cancelamento do alvará para pagamento em espécie e emissão de novo alvará, indicando conta bancária para a realização do crédito. O mesmo trâmite tem sido promovido pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, que está interligado ao Sistema do Banco do Brasil (SISCONDJ).

No **Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, exclusivamente no que se refere ao levantamento de Precatórios Federais e RPVs, o **Banco do Brasil** disponibiliza solução de crédito automático em conta, sendo a quantia creditada em um dia útil. Referido apoio é prestado somente àqueles que são clientes do Banco, tendo em vista a impossibilidade de atendimento presencial aos que não são clientes.

Por fim, os **Juizados Especiais Federais da 3ª Região** também possibilitam a transferência bancária para crédito em conta bancária, nos termos de Comunicado Conjunto emitido pela Corregedoria Regional e pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (anexo 3).

Desse modo, buscando minimizar a necessidade de comparecimento pessoal às agências do **Banco do Brasil**, os levantamentos judiciais podem ser solicitados

diretamente aos Tribunais de maneira eletrônica, bastando indicar a conta corrente para crédito, em qualquer instituição financeira.

A par de referidas iniciativas no sentido de evitar o deslocamento físico e preservar a saúde da Advocacia, os problemas pontuais no atendimento presencial que subsistirem deverão ser encaminhados à Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP, pelo email **prerrogativas@oabsp.org.br**, pois serão encaminhados aos órgãos competentes do **Banco do Brasil**.

Elias Almeida da Silva

Superintendente Comercial Setor Público de São Paulo do Banco do Brasil

Ronaldo Hirotugui Guibo

Gerente de Negócios de Unidade de Negócios do Banco do Brasil

Wagner Vargas Junior

Gerente de Negócios de Unidade de Negócios do Banco do Brasil

Washington Negreziolo Teixeira

Gerente de Relacionamento Setor Público do Banco do Brasil

Caio Augusto Silva dos Santos

Presidente da OAB/SP

Aislan de Queiroga Trigo

Secretário-Geral da OAB/SP

Leandro Sarcedo

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP

Ana Carolina Moreira Santos

Vice-Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP



Comunicado CG nº 257/2020

Protocolo nº 2020/37109

A **Corregedoria Geral da Justiça**, **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de providências relacionadas à COVID-19, as regras contidas no Provimento CSM 2549/2020 e no Comunicado Conjunto 249/2020, bem como a fim de evitar deslocamentos e reduzir aglomerações de pessoas nas agências bancárias, **COMUNICA**:

1) No período de suspensão do Provimento CSM 2549/2020, diante da impossibilidade de emissão de Mandado de Levantamento Judicial é obrigatória a utilização do modelo Categoria 3 – Alvarás, Código 505866, Nome “Alvará – Levantamento de Valores – Banco do Brasil – Comunicado 249-2020”, e seu envio ao e-mail age5905@bb.com.br para cumprimento pelo Banco do Brasil. Após o cumprimento, a resposta da instituição financeira será pelo mesmo canal.

1.1) Para tanto, necessária a adoção das seguintes medidas:

- a)** Padronização do campo assunto do e-mail: "257/2020 - NXX - 0000000-00.0000.0.00.0000", onde:
- b)** “257/2020” é o número do Comunicado que regulamentou a emissão do alvará digital;
- c)** “NXX” é a indicação da Unidade Judicial (exemplo 1ª Vara Cível da Comarca da Capital);
- d)** “0000000-00.0000.0.00.0000” é o número do processo no padrão CNJ;

1.2) Cada e-mail enviado deverá conter apenas 1 documento (alvará digital) para processamento;

1.3) Os alvarás digitais serão recepcionados e cumpridos pelo Banco do Brasil somente quando forem encaminhados pelos e-mails institucionais das Unidades Judiciais;

2) Para a emissão do Alvará devem ser observadas as seguintes orientações:

a) O modelo somente poderá ser utilizado nos resgates que envolvam contas não interligadas no Portal de Custas e Recolhimentos, ou seja, levantamentos de depósitos efetuados antes de 01/03/2017;

b) O emprego do Alvará se limita às hipóteses de urgência, portanto, recomenda-se cautela quanto ao deferimento indiscriminado de levantamentos nessa modalidade, a fim de evitar atraso no cumprimento das ordens, tendo em vista que o Banco do Brasil centralizou essa atividade em um canal exclusivo de atendimento, com quadro reduzido de funcionários, em razão da necessidade de contingenciamento;

c) Recomenda-se, ainda, que nos casos de reconhecida urgência (crédito alimentar, liberação de valores relacionados à pena de prestação pecuniária etc.) haja menção no respectivo alvará, a fim de que o Banco tenha condições de dar atendimento prioritário a esses casos;

d) O documento deve ser assinado digitalmente, no SAJ-PG para possibilitar a conferência no site do TJSP;

e) A ordem deve ter como destinatária outra conta (corrente ou poupança), do próprio Banco do Brasil ou de outra instituição financeira, o que deve constar do Alvará;

f) Em razão da volumetria de alvarás apresentados poderá haver a flexibilização do prazo para cumprimento, observada a ordem cronológica de recebimento;

g) As respostas do Banco poderão se limitar aos casos em que haja divergência/inconsistência nos dados informados no respectivo alvará.

3) Em relação aos resgates expedidos no Portal de Custas e Recolhimentos, deve-se observar que:

a) Será utilizado apenas para o levantamento de depósitos efetuados após 01/03/2017;

b) Somente devem ser emitidos para crédito em conta, vedada a finalidade “em espécie”;

c) A emissão restringe-se a uma ordem de pagamento para cada beneficiário, com o valor respectivo.

d) Os levantamentos em favor da Fazenda Pública serão realizados na modalidade “Comparecer ao Banco” quando não possuir conta corrente, independentemente do valor a ser levantado, nos termos do Comunicado CG nº 571/2019.



Comunicado CG nº 540/2020

Processo Digital nº 2018/94575

A **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais e ao público em geral que, enquanto perdurar o atual cenário de pandemia do COVID-19, os levantamentos dos depósitos relacionados à RPV - Requisição de Pequeno Valor dos processos da competência delegada da justiça federal, cuja conta judicial estiver disponível no Portal de Custas – Recolhimentos e Depósitos, deverão ser realizados por meio de Alvará nos termos do Comunicado CG nº 257/2020. **COMUNICA**, por fim, que superado este período excepcional, o levantamento do crédito deverá ser realizado por meio do MLJ - Mandado de Levantamento Judicial, com eventual anotação da isenção do Imposto de Renda quando da apresentação do documento à agência do Banco do Brasil.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

COMUNICADO

COMUNICADO CONJUNTO DA CORREGEDORIA REGIONAL E DA COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

CONSIDERANDO as limitações ao atendimento presencial nas agências bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil em razão das medidas de contenção da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as dificuldades que as partes e advogados têm enfrentado para levantar os valores depositados a título de ordens de pagamento - Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e Precatórios - devidas pela União Federal, suas autarquias e fundações;

A CORREGEDORIA REGIONAL E A COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª. REGIÃO comunicam:

1. PROCESSOS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE NO SISJEF:

Para a transferência dos valores de RPVs e PRCs já expedidos e que estão à disposição das partes, mas cujo levantamento está obstado pelas regras do isolamento social, poderá ser requerida a transferência bancária para crédito em conta bancária indicada, que deverá ser:

1.1 de titularidade da parte para a transferência dos valores a ela devidos;

1.2 de titularidade do(a) advogado(a) para a transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios;

1.3 de titularidade do(a) advogado(a), quando este tiver poderes para receber valores em nome da parte.

2. O cadastro da conta de destino da RPV/Precatório deverá ser feito diretamente no Sistema de Peticionamento Eletrônico dos JEFs – Pepweb e deverá informar os seguintes dados:

-Número da requisição;

- Número do processo;
- CPF/CNPJ do beneficiário (somente números);
- Banco;
- Agência;
- DV agência;
- Número da Conta;
- DV da conta;
- Selecionar o tipo da conta, se corrente ou poupança;
- Selecionar se isento de IR.

2.1 as informações inseridas serão de responsabilidade exclusiva do advogado, sem validação dos dados pela Secretaria do JEF.

3. PROCESSOS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE NO PJE:

Para a transferência dos valores de RPVs e PRCs já expedidos e que estão à disposição das partes, mas cujo levantamento está obstado pelas regras do isolamento social, poderá ser requerida a transferência bancária para crédito em conta bancária indicada, que deverá ser:

3.1 de titularidade da parte para a transferência dos valores a ela devidos;

3.2 de titularidade do(a) advogado(a) para a transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios;

3.3 de titularidade do(a) advogado(a), quando este tiver poderes para receber valores em nome da parte.

4. A transferência bancária também poderá ser feita em caso de levantamento de contas judiciais cuja movimentação se dá exclusivamente por ordem judicial, nos termos do art. 261 do Provimento 01/2020 da Corregedoria Regional do TRF3.

5. A petição enviada no sistema do PJe e identificada como “*Solicitação de levantamento – ofício de transferência ou alvará*” deverá informar os seguintes dados:

- Banco;
- Agência;
- Número da Conta com dígito verificador;
- Tipo de conta;
- CPF/CNPJ do titular da conta;

-Declaração de que é isento de imposto de renda, se for o caso, ou optante pelo SIMPLES.

5.1 as informações inseridas serão de responsabilidade exclusiva do advogado, sem validação dos dados pela Secretaria do JEF.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/04/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 24/04/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5706960** e o código CRC **41BF3AC8**.